



LEI MUNICIPAL Nº 1.319/00

“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

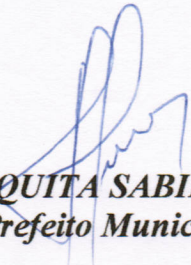
Art. 1º - É declarada como de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOSÉ BORGES DE SENE”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 70.933.437/0001-63 e com Estatutos devidamente registrados sob o nº 027, no Livro A-1 (um) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 26 de agosto de 1.992, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único – Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 03 de abril de 2.000.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal